



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.221, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

**Institui o Dia Municipal de
Conscientização sobre o Descarte de Lixo
Eletrônico e Tecnológico no Município de
Guaíba.**

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Guaíba, o Dia Municipal de Conscientização sobre o Descarte de Lixo Eletrônico e Tecnológico, a ser realizado, anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei consiste em realizar ações efetivas de conscientização no tocante a recolher, transportar e dar correta destinação ao lixo eletrônico e tecnológico no Município de Guaíba.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por lixo eletrônico e tecnológico todo e qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como:

I – eletroeletrônicos: computadores, celulares, tablets e assemelhados;

II – eletrodomésticos: torradeiras, televisões, micro-ondas e assemelhados.

Art. 4º. As ações constantes nesta Lei poderão ser desenvolvidas por entidades da sociedade civil, em parceria com o Poder Público, a partir de programação que objetive conscientizar a população sobre o destino adequado do lixo eletrônico e tecnológico.

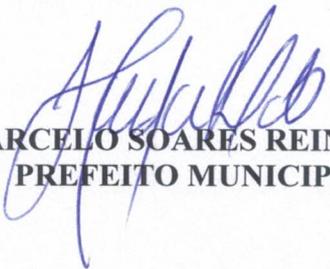
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



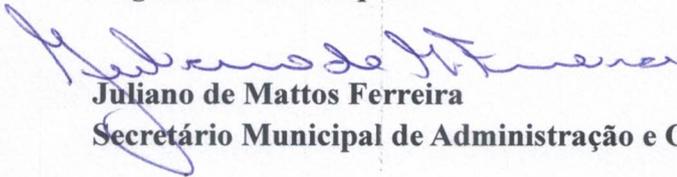


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de agosto de 2022


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

TO VENCER DE 31/08/22 - 15:00/22 - 31/08/22
Município de Guaíba - RS

Secretário Responsável
Município de Guaíba

PLL 051/2022 - AUTORIA: Ver. Anderson Gawlinski
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 025439 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 470CA56862DA790A8ABA4A18190136B

